



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

À Comissão de Justiça e Redação
Em 05/05/2025
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores gaúchos a ser considerado nas aquisições de livros realizadas pelo Município de Arroio Grande/RS.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Nas aquisições de novos livros realizadas pelo Município de Arroio Grande/RS, será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para autores gaúchos ou radicados há, pelo menos, 05 (cinco) anos no Estado do Rio Grande do Sul, mediante comprovação de residência.

Parágrafo Único. Na apuração do percentual de que trata o *caput* deste artigo, será dada preferência, quando possível e cabível, a livros de autores arroio-grandenses.

Art. 2º Os livros de que trata esta Lei são aqueles destinados à manutenção e atualização do acervo de bibliotecas e de escolas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 05 DE MAIO
DE 2025

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Milene Conceição Lima Galho
Secretário da Administração

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 05 de MAIO de 2025

[Assinatura]
Ailton da Cunha Vargas
- Vereador Autor do Projeto de Lei -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa valorizar e promover a literatura regional, incentivando a produção intelectual de autores gaúchos ou radicados no Estado do Rio Grande do Sul. Ao estabelecer que, no mínimo, 10% das aquisições de livros realizadas pelo Município de Arroio Grande/RS sejam de autores locais, pretende-se fomentar a cultura regional, ampliar a representatividade nas bibliotecas e escolas públicas e garantir o acesso da população a obras que reflitam sua identidade, história e valores.

A iniciativa contribui para o fortalecimento da economia criativa local, estimulando o mercado editorial e abrindo espaço para novos talentos literários. Além disso, a medida promove a diversidade cultural, ao assegurar que as futuras gerações conheçam e valorizem a produção literária de sua própria região, fomentando o sentimento de pertencimento e o orgulho pelas raízes culturais.

A implementação da proposta não exige recursos adicionais significativos, uma vez que será observada dentro das aquisições já previstas no orçamento anual do Município. Portanto, trata-se de uma medida viável, com grande potencial de impacto cultural e educacional.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, por entendermos que ele representa um avanço significativo na valorização da cultura local e no incentivo à leitura e à produção literária regional.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 05 de MAIO de 2025

Ailton da Cunha Vargas

- Vereador Autor do Projeto de Lei -